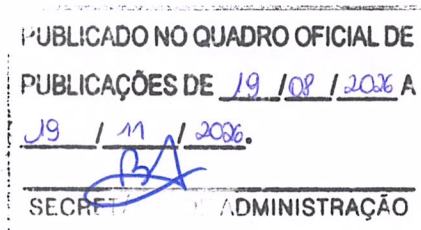




LEI Nº 5.709/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026



“MODIFICA O ART. 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.707, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, LEI QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 38 da Lei Municipal nº 3.707, de 27 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 (...)

(...)

§ 3º Para habilitação a concorrer à eleição ordinária ao cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá participar de capacitação prévia de 15 horas (sendo 10 horas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, 3 horas sobre língua portuguesa e 2 horas sobre informática), promovida às expensas do Município, com no mínimo 75% de frequência, sobre as matérias previstas no inciso X deste artigo, realizada antes da prova de conhecimentos, mantendo-se a exigência de aprovação com no mínimo 50% de acertos em cada matéria. (NR)

§ 4º Em caso de necessidade da realização de eleição extraordinária, decorrente da necessidade de preenchimento de suplência ou cargos vagos, será exigida apenas a média de 50% da nota global às provas que se referem o inciso X.” (AC)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS 19 DE AGOSTO DE 2026

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.



BRUNA ARNOLD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI 5709/2026

AUTORIA: Poder Executivo - Prefeito Municipal

